



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC**

NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2015

Às oito horas do dia treze do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, o Excelentíssimo Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correccional, cumprindo às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Epitaciolândia, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 02/2015, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 1675, em 2/3/2015, auxiliado pelos servidores José Hélio Santos, Romário Botelho dos Santos e João Martins da Silva Filho. A equipe correccional deslocou-se ao Município de Epitaciolândia, inicialmente até à cidade de Rio Branco/AC, por meio de transporte aéreo e, posteriormente, em veículo oficial, conduzido pelo servidor Samuel Pereira Brito. A correição ordinária foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/15/2015) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/16/2015). A equipe correccional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular DANIEL GONÇALVES DE MELO, pela Diretora de Secretaria AMÉLIA ELUMINADA SECOTI e demais servidores. Registra-se a ausência do servidor José Carlos Gama Pereira, Oficial de Justiça Avaliador Federal, por motivo de licença médica no período de 03 a 17/08/2015. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, Sua Excelência, em função correccional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, Unidade da 2ª circunscrição, funciona em imóvel da União situado na Rodovia BR 317, Km 01, n. 725, Aeroporto, encontrando-se em bom estado de conservação, adequadas aos trabalhos realizados pela unidade jurisdicionada, portando acessibilidade para pessoas com necessidades especiais.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara abrange, além do município sede, os Municípios de Brasiléia, Assis Brasil e Xapuri.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (13/09/2014 a 14/08/2015), registram-se os seguintes afastamentos legais do magistrado titular da unidade jurisdicional:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – DANIEL GONÇALVES DE MELO				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	15/09/14	17/09/14	3	Port. 1980, de 1º/09/2014
Deslocamento	03/11/14	07/11/14	5	-
Participação em Cursos	10/11/14	12/11/14	3	Port. 2508 c/c 2582/2014, de 29/10/2014
Deslocamento	18/11/14	18/11/14	1	Port. 2554, de 04/11/2014
Deslocamento	26/11/14	26/11/14	1	Port. 2554, de 04/11/2014
Férias/2015	07/01/15	05/02/15	30	-
Deslocamento	09/03/15	13/03/15	5	Port. 415 c/c 441/2015, de 03/03/2015
Deslocamento	15/04/15	17/04/15	3	Port. 462, de 10/03/2015
Participação em Cursos	25/05/15	29/05/15	5	Port. 863, de 24/04/2015
Deslocamento	16/06/15	17/06/15	2	Port. 1141, de 22/05/2015
Participação em Cursos	18/06/15	19/06/15	2	Port. 1356, de 12/06/2015
Total de dias de afastamento			60	

Durante o período correccionado, constam a atuação dos seguintes magistrados substitutos, conforme períodos descritos no quadro demonstrativo abaixo:

Quadro 2

MAGISTRADO	PERÍODO	PORTARIA
Celso Antônio Botão Carvalho	1º/09/14 a 04/09/14	Port. 1755/2014
	19/01/15 a 22/01/15	Port. 2414/2014
	26/01/15 a 29/01/15	Port. 89/2015

Evidencia-se que a Vara contou com a presença de pelo menos um juiz atuando, o que conduz ao entendimento de não ter havido a descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, através da Portaria n. 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28/2/2013, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Epitaciolândia passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Amélia Eluminada Secoti	Técnico Judiciário - Diretora de Secretaria
Neura Eugênia de Oliveira de Carvalho	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor
Adeyse de Lima Dantas Fernandes	Agente Comunitária de Saúde/Prefeitura Municipal de Brasília – Secretária de Audiência
Ivoneide Pereira da Costa Silva	Técnico Judiciário/Tribunal de Justiça do Estado do Acre – Secretário de Audiência
Edigar Soares Pacheco	Agente Administrativo/Governo do Estado do Acre – Calculista
José Carlos Gama Pereira	Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal
Efigênia Gonçalves Luiz	Técnico Judiciário

4.2 Frequência. A frequência de servidores da Unidade é controlada por formulário produzido na Unidade, no qual são registrados os horários de entrada e de saída dos servidores. Esse procedimento de coleta manual, segundo a Diretora de Secretaria, foi autorizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, em virtude de defeito no coletor biométrico, o qual foi encaminhado ao Tribunal para conserto ou substituição. No quadro seguinte, registra-se que não consta quantitativo de horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara, no período de dezembro/2014 a maio/2015, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em consonância com o disposto no § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24/8/11, uma vez que o controle de frequência é efetuado manualmente:

Quadro 4

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO/2015 A JUNHO/2015							
SERVIDOR	Jan/15	Fev/15	Mar/15	Abr/15	Mai/15	Jun/15	Total
Amélia Eluminada Secoti	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Neura Eugênia de Oliveira de Carvalho	01:41:00	04:25:00	06:29:00	11:30:00	00:00:00	07:00:00	31:05:00
Adeyse de Lima Dantas Fernandes	06:10:00	00:44:00	08:30:00	10:32:00	15:06:00	04:38:00	45:40:00
Ivoneide Pereira da Costa	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	26:12:00	26:12:00
Edigar Soares Pacheco	00:21:00	00:36:00	06:53:00	02:10:00	06:57:00	02:55:00	19:52:00
José Carlos Gama Pereira	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Efigênia Gonçalves Luiz	00:06:00	00:27:00	20:05:00	07:20:00	00:00:00	02:39:00	30:37:00
SOMA	8:18:00	6:12:00	41:57:00	31:32:00	22:03:00	43:24:00	153:26:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Verifica-se, no quadro demonstrativo acima, que a Vara do Trabalho ainda persiste na prática de labor extraordinário, embora haja constado, expressamente, nas Atas de Correições dos exercícios anteriores, recomendação no sentido de se evitar a jornada de trabalho suplementar, além de haver sido alertada a unidade jurisdicional de que somente seria aceitável o labor extraordinário em situações pontuais, de extrema necessidade e, mesmo nesses casos, com prévia autorização da Presidência do Regional. Pontua-se ser venturoso com horas excedentes no total de 26h12 no mês de junho de 2015. Também constou na Ata de Correição Ordinária, referente ao exercício de 2014, a necessidade de revisão dos métodos de trabalho adotados na Vara do Trabalho, com inovação e aprimoramento dos mesmos, para alcançar os objetivos institucionais sem prejuízo da qualidade de vida de cada colaborador. Assim, o Corregedor reiterou o entendimento de que se deve cessar a prática de labor extraordinário, observando que a jornada suplementar somente é justificável em situações excepcionais e quando caracterizada a urgência, dependendo, nesses casos, de prévia autorização da Presidência. Recomendou também aos magistrados e servidores a revisão dos métodos e da organização dos trabalhos desenvolvidos na unidade jurisdicional, bem assim a adoção de medidas criativas e eficientes, que visem a execução dos serviços sem prejuízo da qualidade de vida.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente, 513, 485 e 371 ações trabalhistas, totalizando uma média de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) processos/ano. A Resolução Administrativa n. 080/2014 (Anexo A) estabelece que a Vara do Trabalho de Epitaciolândia deverá conter em seu quadro de lotação 7 (sete) servidores, incluído nesse número 1 (um) Oficial de Justiça. Ressalte-se que o atual quadro da unidade é de 07 servidores, portanto, em conformidade com a norma acima referida.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 5

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2013	23	485	457	121	89,96%
2014	121	371	444	71	90,24%
1º/1 a 31/7/2015	71	313	280	100	72,92%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

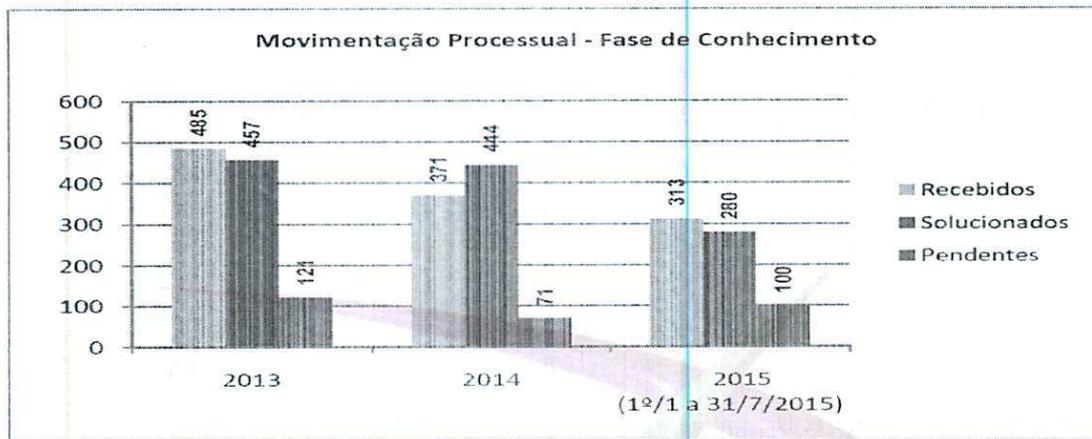
Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 3.8.2015

Demonstrando graficamente o quadro supra, obtém-se:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94



A produtividade em 2014 corresponde a 90,24%, portanto, superior ao resultado obtido no ano de 2013, que foi de 89,96%. O quantitativo de estoque de processos pendentes diminuiu, de 121 processos em 31/12/2013 para 71 em 31/12/2014. Diante dos resultados mencionados, o Desembargador Vice-Presidente, em função correicional, congratula o Magistrado Titular e servidores, conclamando-os a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2015 alcance patamares aos obtidos nos anos anteriores de 2013 e 2014. Registra-se que, conforme os dados estatísticos extraídos no sistema e-Gestão, em 2014, a Vara do Trabalho obteve, como média, o índice de 28,60% de processos resolvidos mediante conciliação (127 processos) em relação ao total de processos solucionados (444). Assim, o Desembargador Vice-Presidente, em função correicional, parabeniza ao Magistrado Titular e os servidores que atuam na unidade judiciária pelos resultados alcançados. Ressaltou, também, que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020 estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e como Meta 3 "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento em 10% até 2020."

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 6

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2013	480	460	480	353	42,37%
2014	353	370	505	229	31,19%
1º/1 a 31/7/2015	229	312	285	263	47,99%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição - Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 3.8.2015.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

A taxa de congestionamento no ano de 2014, nesta Vara do Trabalho, foi de 31,19% (trinta e um vírgula dezenove por cento), a qual mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos Tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de magistrados, o número de servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de magistrados e servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, verifica-se que houve melhora no desempenho da unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 353 (trezentos e cinquenta e três) processos no ano de 2013, representando o percentual de 42,37% (quarenta e dois vírgula trinta e sete por cento), enquanto, no ano de 2014, restaram pendentes de baixa 229 (duzentos e vinte e nove) processos, equivalendo ao percentual de 31,19% (trinta e um vírgula dezenove por cento) de taxa de congestionamento. Em razão desses resultados, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, congratula magistrado e servidores atuantes na unidade pelos resultados alcançados, com redução de 11,18% (onze vírgula dezoito por cento) do índice atingido no exercício anterior, convidando-os a permanecerem focados na busca de melhores resultados. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução

Quanto à estatística de processos em fase de execução, a unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 7

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2013	572	266	93	10	597	11,10%
2014	597	307	143	43	754	15,82%
1º/1 a 31/5/2015	754	157	157	8	742	17,34%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 3.8.2015.

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por: ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, em: 27/08/2015 10:10, verificador: DE1DEA4F



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão demonstram que a produtividade em 2014, de 15,82%, aumentou em comparação ao ano de 2013, de 11,10%. Já o número de processos pendentes passou de 597 para 754 processos, conforme relatório do e-gestão, extraído em 03/08/2015. Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que em 2014 totalizaram 143 processos, superior ao total de 93 assinalado no ano de 2013. No que se refere ao corrente ano, considerando o transcurso de poucos meses, janeiro a maio/15, o resultado da produtividade perfaz 12,15%. Os dados indicam que as execuções iniciadas e desarquivadas, subtraídas das baixadas não correspondem ao total de remanescentes no ano de 2013 e 2014, em razão dos ajustes efetuados no sistema e-gestão, para o seu aprimoramento. O Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional, conclama o Magistrado e servidores que trabalham na Unidade Jurisdicional a intensificarem a aplicação de medidas eficazes que tenham por objetivo aumentar a produtividade na fase de execução, bem como reduzir o estoque dos processos pendentes.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas na Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, segundo apurou-se no sistema e-Gestão, considerando o período de setembro/14 a junho/15, temos as seguintes informações:

Quadro 8 - Período de Referência 1º/9/2014 a 30/6/2015

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		125	15,23	696	84,77	821	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	525	100	525	
	(C) Instrução	6	8,96	61	91,04	67	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	1	100	0	0	1
		(G) Fase de Execução	109	94,78	6	5,22	115
	Subtotal - Conciliação		110	94,83	6	5,17	116
Total - Realizadas		116	16,38	592	83,62	708	

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 7.8.2015.

6.1 Pauta de audiências. Extraído-se dos sistemas eletrônicos do Tribunal, no período de referência, verificou-se a realização de 116 (cento e dezesseis) audiências do legado (processos físicos) e 592 (quinhentas e noventa e duas) audiências de processos eletrônicos, totalizando 708 (setecentos e oito) audiências. Do quadro supra, verifica-se a realização de 109 (cento e nove) audiências de processos na fase de execução. Nesse contexto, segundo a Diretora de Secretaria, são realizadas audiências, regularmente, de segunda à quinta-feira, com uma média de 06 a 08 processos por pauta. **Inaugurais e unas:** No período de setembro/14 a junho/15, foram realizadas 473 (quatrocentas e setenta e três) audiências iniciais, porém, nenhuma audiência una foi registrada no e-gestão, conforme quadro acima. **Instruções:** no período de setembro/14 a julho/15, foram realizadas 67 (sessenta e sete) audiências de instrução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

6.2 – Audiência de conciliação: O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aprovou o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020 e estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Ressalta-se que a Secretaria da unidade informou que são incluídos em pauta para audiência de conciliação, em média, de 01 (um) a 8 (oito) processos por mês, de maneira que entende o Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional, pela necessidade de ampliar esse número, considerando a quantidade de processos pendentes na fase de execução. Constatase que a Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC realizou 116 (cento e dezesseis) audiências de conciliação durante o período correccionado, de setembro/14 a julho/15, sendo 01 (uma) na fase de conhecimento e 115 (cento e quinze) na fase de execução. Diante dos dados estatísticos extraídos, o Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional, recomenda ao Juízo que, na medida do possível, sejam incluídos maior número de processos em pauta de audiência de conciliação, considerando que constitui característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides, preferencialmente, pela via conciliatória. Ademais, reduz-se o número de processos na fase de pós-julgamento, merecendo frisar que, conforme informação extraída do sistema e-Gestão, em 03/8/2015, existiam 754 (setecentos e cinquenta e quatro) processos pendentes de finalização na fase de execução.

7. PRAZOS

Quadro 9 – Período de Referência 1º/9/2014 a 31/7/2015

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	141	26,8	141	26,8
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	274	48,87	274	48,87
	Total	0	...	415	41,37	415	41,37
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	146	44,16	146	44,16
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	6	236,67	266	78,52	272	82,01
	Total	6	236,67	412	66,34	418	68,79
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	141	44,7	141	44,7
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	6	240,5	260	77,38	266	81,06
	Total	6	240,5	401	65,89	407	68,46

Símbolos Utilizados: 1) "N/I" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 7.8.2015.

Quadro 10 – Período de Referência 1º/9/2014 a 30/6/2015

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	139	17,01	139	17,01	
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	6	202,67	254	27,11	260	31,16	
Total	6	202,67	393	23,54	399	26,23	

Símbolos Utilizados: 1) "N/I" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 7.8.2015.

7.1. Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 01/09/14 a 31/07/15, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 26,8 dias para os processos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

que tramitam sob o rito sumaríssimo, em conformidade com o prescrito no inciso III do art. 852-B da CLT, e de 48,87 dias para os processos que tramitam nos demais ritos. Ressalte-se que os prazos registrados na Correição Ordinária de 2014 foram de 26,72 dias para o rito sumaríssimo e 62,08 dias para o rito ordinário. Assim, comparando-se os prazos médios assinalados na correição anterior em relação aos apurados nesta, evidencia-se uma significativa redução dos prazos médios em relação ao rito ordinário. Ainda nesse sentido, saliente-se que, por sua vez, os prazos de processos de rito sumaríssimo e dos demais ritos apurados em 2014 foram maiores que os registrados em 2013, configurando, dessa forma, a persistência para melhora na entrega da prestação jurisdicional. Todavia, insta salientar que os prazos apurados neste período, diretamente do sistema e-Gestão, não excluem finais de semana, feriados ou recesso regimental; **b) Encerramento da instrução.** Extraiu-se do sistema e-Gestão que houve de fracionamento de audiência, cujo prazo médio foi de 17,01 dias entre a audiência inaugural e o encerramento da instrução para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, e de 31,16 dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Todavia, como consignado alhures, o exame de inúmeros processos eletrônicos revelou que o magistrado titular da unidade não tem por hábito realizar audiências unas, seja no rito ordinário ou sumaríssimo; e **c) Audiências adiadas sine die.** É prática da Unidade adiar *sine die* os processos nos quais seja necessária a realização de perícia, a exemplo dos processos n. 0000200-98.2015.5.14.0411, 0000199-16.2015.5.14.0411 e 0000029-44.2015.5.14.0411. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Nesse caso, o Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correccional, parabeniza o Juízo, uma vez que constatado o procedimento adequado.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 11 – Período de Referência 1º/9/2014 a 31/7/2015

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	40	2,36	40	2,36
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	7	3,86	121	1,01	128	1,17
Total	7	3,86	161	1,35	168	1,45

Símbolos Utilizados: 1) "NI" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 7.8.2015.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/9/2014 a 31/7/2015

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	0	...	0	...
	(A.2) Embargos à Execução	31	99,94	0	...	31	99,94
	(A.3) Embargos de Terceiros	0	...	1	23,93	1	23,93
	Total	31	99,94	1	23,93	32	97,56
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	0	...	0	...
	(B.2) Embargos à Execução	28	1,46	0	...	28	1,46
	(B.3) Embargos de Terceiros	0	...	1	0,77	1	0,77
	Total	28	1,46	1	0,77	29	1,44

Símbolos Utilizados: 1) "NI" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 7.8.2015.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Procedendo-se à apuração de prazos médios, da fase de conhecimento, no período de 01/09/14 a 31/07/15, através do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, extrai-se o prazo médio para prolação de sentença de 2,36 dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 1,17 para os processos que tramitam no rito ordinário; **7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão referente ao período correccionado, setembro/2014 a julho/2015, apontou um prazo de 44,7 dias entre a data do ajuizamento da ação até a prolação da sentença nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 81,06 dias para os processos do rito ordinário. Na fase de execução a unidade apresentou o prazo médio da oposição ao julgamento aos embargos à execução de 99,94 e de 23,93 para julgamento dos embargos de terceiros. **7.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos, nos processos na fase de conhecimento, foi de 2 (dois) dias, e, na fase de execução, o prazo médio foi de 1 (um) dia, evidenciando observância do disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil, razão pela qual o Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correccional, parabeniza o magistrado atuante na Unidade pelos prazos alcançados. **7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.** Na fase de conhecimento, o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado foi de 20 (vinte) dias, e para o cumprimento de determinações, 25 (vinte e cinco) dias, em dissonância com o art. 190 do CPC. Já na execução, verificou-se o prazo de 4 (quatro) dias para conclusão e de 9 (nove) dias para cumprimento das determinações, evidenciando inobservância da norma estabelecida no mesmo diploma legal. **7.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** O prazo médio é de 5 (cinco) dias para realização do cálculo, havendo, nesta data, 88 (oitenta e oito) processos físicos e 26 (vinte e seis) do PJe aguardando a realização da conta judicial.

7.2.3. Prazo do oficial de justiça.

Quadro 13 – Período de Referência 01/09/2014 a 31/07/2015

NOME DO OFICIAL	SALDO ANTERIOR	RECEBIDOS	DEVOLVIDOS			DILIGÊNCIAS	DIAS TRAB.	VENCIDOS	TEMPO MÉDIO DEVO- LUÇÃO	SALDO ATUAL	
			CUMPRIDOS	N. CUMPRIDOS	PARC. CUMPR.						
JOSE CARLOS GAMA PEREIRA	4	711	707	1	3	4	0	0	323	12,13	0
TOTAL	4	711	707	1	3	4	0	0	323	12,1	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema Central de Mandados no dia 3.8.2015.

Cabe, também, registrar a produtividade dos Oficiais de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, no período de 01/09/2014 a 31/7/2015, conforme dados a seguir descritos:

Quadro 14 – Período de Referência 1/9/2014 a 31/7/2015

NOME	PARA REDIS-TRIBUIÇÃO	NÃO ENTREGUES AO DESTINATÁRIO	CUMPRIDOS COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMPR.	CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	TEMPO MÉDIO DE DEVO- LUÇÃO
José Carlos Gama Pereira	48	5	22	11	-	762	848	119	7
MÉDIA DOS PRAZOS									7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

A análise do referido quadro revela tempo médio de 12,1 e de 7 dias, respectivamente, para devolução dos mandados dos processos físicos e eletrônicos, demonstrando que os Oficiais de Justiça continuam desenvolvendo suas atividades com celeridade, zelo e eficiência, o que certamente tem contribuído para uma prestação jurisdicional célere, que é o anseio desta Justiça Trabalhista, assim como de toda sociedade, o que é motivo de reconhecimento por parte do Desembargador Vice-Presidente, em função correccional.

8. PROCESSOS.

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, constatou com satisfação que, nos processos analisados com acordo homologado, são realizadas as intimações da União (INSS) após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais; c) o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo; d) nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; e, e) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPCGJT.

8.2. Fase de Execução. Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: a) nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda; b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD e INFOJUD, dentre outros sistemas; c) os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vêm sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD; d) observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, estão sendo realizadas a renovação periódica de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista; f) relatório extraído do e-Gestão em 13/08/2015 indica que a Unidade jurisdicionada conta com 6 (seis) Cartas Precatórias pendentes de devolução.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

A Unidade continua utilizando regularmente os sistemas SAP-1, AUD, Central de Mandados, SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), SIGEP, SIMBA BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e Malote Digital. O Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correccional, incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2014. Analisando os dados referentes ao cumprimento da **Meta 1**, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”, verifica-se que a Vara do Trabalho de Epitaciolândia alcançou o índice. Observe-se que, no ano de 2014, foram recebidas 371 novas ações, sendo 370 por distribuição e 1 caso novo por redistribuição. Para efeito do cumprimento da meta em questão são considerados apenas os casos novos por distribuição, conforme extrai-se do respectivo glossário disponibilizado pelo CNJ. Foram solucionadas o quantitativo de 444 ações, o que representa um percentual de 120% (cento e vinte por cento) de cumprimento. A **Meta 2**, que consiste em “Julgar 90% dos distribuídos até 2011 e julgar 80% dos distribuídos até 2012.”, tem-se que esta, em particular, já foi cumprida pela unidade, uma vez que não perdura processo do ano de 2012, ainda não sentenciado, e todos os processos distribuídos no ano de 2011 já obtiveram solução. A unidade judiciária não cumpriu a **Meta 5**, do CNJ, “reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: (...); em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho”, visto que a taxa média da unidade nos anos de 2012 e 2013 figurou em 84,28%, e a taxa média apresentada em 2014 foi de 84,18%. O Desembargador, um função correccional, conclama a todos da unidade judiciária a envidarem esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2015. O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região logrou êxito em cumprir 100% das metas nacionais do Poder Judiciário de 2014. Destacou, também, a necessidade de permanente monitoração dos índices estatísticos com o objetivo de manter, sempre, este Regional como referência nacional, sem nos esquecer da qualidade dos nossos serviços e da higidez do nosso meio ambiente do trabalho. Finalmente, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, parabeniza a Vara do Trabalho de Epitaciolândia, magistrados e servidores, pelos elevados índices produtivos apresentados que contribuíram positivamente para a performance do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no ano 2014.

11. SISTEMA E-GESTÃO

Conforme estabelecido no art. 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT, o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão foi instituído no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau, em substituição aos boletins estatísticos, o qual é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas. O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Processo Judicial Eletrônico para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos gestores e serventuários da Secretaria. Ressalte-se que, com o objetivo de realizar uma constante verificação dos dados estatísticos das unidades judiciárias, a Secretaria da Corregedoria Regional encaminhou às unidades jurisdicionadas o OF/TRT/SCR/036/2015-Circular destacando a necessidade de redobrar a atenção nos lançamentos efetuados no Processo Judicial Eletrônico, porquanto a versão 1.2.5 excluiu a funcionalidade ajuste de movimento, impedindo a exclusão de movimentos equivocados. Enfatiza-se que a ação de refinamento dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

dados estatísticos dos processos eletrônicos é apenas proativa, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJE de 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de servidores e magistrados.

12. REGISTROS GERAIS

a) Registra-se que a Unidade realizou 03 (três) atividades relacionadas aos projetos/programas sociais desenvolvidos pelo Tribunal, sendo: “Justiça do Trabalho de Portas Abertas” no dia 08/07/2015, referente a entrevista apresentada à Rádio FM 99,5, pelo Juiz do Trabalho Titular Daniel Gonçalves de Melo; “Justiça do Trabalho Vai à Escola, realizado na Escola Kairala José Kairala, no dia 15/07/2015; e “Justiça do Trabalho Vai à Empresa, realizado na empresa Frios Vilhena Ltda, no dia 15/07/2015; b) durante o período correccionado, a Unidade realizou ciclos relativos à Vara do Trabalho itinerante em Xapuri, nos dias 18/11/2014 e 15/04/2015, e, em Assis Brasil, nos dias 26/11/2014, 16/04/2015, 23/07/2015; c) A Unidade está observando a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, a exemplo dos processos 0000067-90.2014.5.14.0421, 0000326-56.2012.5.14.0421, 0000512-79.2012.5.14.0421 E 0000347-95.2013.5.14.0421; d) em relatório extraído do sistema SAP1, tela T1409, constatou-se a inexistência de processo não solucionados do ano de 2013; e) em consulta ao mesmo sistema SAP1, detectou-se na Unidade 26 (vinte e seis) processos físicos que ainda não foram inventariados; f) de acordo com o relatório do SAP1, não há processo com carga vencida; g) o quadro comparativo a seguir, relativo à arrecadação da Vara do Trabalho de Epitaciolândia, no período de referência, demonstra que é prática da Vara prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos:

Quadro 15 – Período de Referência 1º/9/2014 a 31/7/2015

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	6.243,06	91,36	590,08	8,64	6.833,14
	Emolumentos	6.313,93	77,18	1.867,23	22,82	8.181,16
	Contribuição Previdenciária	384.785,62	98,7	5.062,43	1,3	389.848,05
	Imposto de Renda	6.147,42	100	0	0	6.147,42
Total		403.490,03	98,17	7.519,74	1,83	411.009,77
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A	0	N/A	0
Custas Processuais Dispensadas		200,00	0,15	134.623,73	99,85	134.823,73

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 7.8.2015.

h) relatório extraído do e-gestão em 13/08/2015 indica a existência de 2 (dois) processos conclusos para sentença com prazo superior ao legal, a saber: 0000053-72.2015.5.14.0411 e 0000054-57.2015.5.14.0411; i) os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam na Unidade, registre-se que aqueles que apresentaram movimentação no período correccional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; j) na correição, os processos foram analisados, por amostragem, tendo em conta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

que a maioria dos processos existentes no Sistema do Processo Judicial Eletrônico, o qual contempla 21 (vinte e uma) pastas, não se identificando nos processos a existência de demora para o cumprimento das determinações exaradas pelo Juízo; **k)** verificou-se que não existe previsão nos editais de praça e leilão acerca da possibilidade de parcelamento do pagamento dos bens levados a hasta pública, visando implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, com base no artigo 98, § 1º, da Lei n. 8.212/91, à exemplo dos processos n. 0000356-57.2013.5.14.0411, 0000164-27.2013.5.14.0411, 0000035-85.2014.5.14.0411 e 000482-10.2013.5.14.0411; **l)** a análise dos processos n. 0000110-95.2012.5.14.0411, 0000131-71.2012.5.14.0411, 0000242-21.2013.5.14.0411, 0000249-47.2012.5.14.0411, 0000268-53.2012.5.14.0411, 0000264-16.2012.5.14.0411, 0000165-46.2012.5.14.0411, 0000177-60.2012.5.14.0411, 0000208-80.2012.5.14.0411, 0000117-87.2012.5.14.0411, 0000157-35.2012.5.14.0411, 0000206-13.2012.5.14.0411, 0000113-50.2012.5.14.0411, 0000180-15.2012.5.14.0411, 0000205-28.2012.5.14.0411, 0000194-96.2012.5.14.0411, 0000261-61.2012.5.14.0411, 0000245-10.2012.5.14.0411, 0000186-22.2012.5.14.0411, 0000269-38.2012.5.14.0411 e 0000086-67.2012.5.14.0411, nos quais foram celebrados acordos entre as partes, em audiências realizadas no período de 23/9/2014 a 25/09/2014, o Juízo determinou à Secretaria da Vara que após a quitação do débito pela executada, sem manifestação do exequente no prazo estabelecido de cinco dias, fossem os referidos autos remetidos ao Setor de Cálculos para adequação dos cálculos das contribuições previdenciárias. Por sua vez, constatou-se que em todas as demandas acima assinaladas não houve o encaminhamento formal dos processos ao setor indicado nem o lançamento necessário no Sistema de Acompanhamento Processual – SAPI, de modo a retratar com fidedignidade a movimentação processual, o que será objeto de recomendação no tópico específico; **m)** quanto ao processo n. 0000140-28.2015.5.14.0411, observou-se que, na audiência realizada em 21/05/2015, foi determinada à Secretaria da Vara que procedesse à intimação do perito nomeado para ciência do encargo, contudo, somente no dia 12/08/2015, quando já decorridos mais de oitenta dias, é que a Secretaria da Vara expediu notificação ao perito, causando uma demora injustificada para o cumprimento dos comandos processuais ali consignados. Anote-se também que, no dia 30/06/2015, foi exarado despacho nos mencionados autos, consignando-se que o Juízo não apreciaria a petição intitulada de recurso ordinário, entretanto, não foi dada ciência do ato ao recorrente e à parte contrária para manifestação, o que será objeto de recomendação no campo próprio; **n)** no que se refere aos processos n. 0010700-20.2001.5.14.0411, 0033200-41.2005.5.14.0411, 0033000-34.2005.5.14.0411, 0032800-27.2005.5.14.0411 e 0029500-57.2005.5.14.0411, observou-se comandos processuais exarados no dia 20/03/2012, determinando a inclusão dos executados no Banco Nacional dos Devedores Trabalhistas – BNDT. O procedimento fora realizado pela Secretaria da Vara, entretanto, até a presente data não houve o cumprimento do item 2 dos referidos despachos no sentido de dar prosseguimento normal aos processos, tais como, realizar as pesquisas por meio das ferramentas tecnológicas visando assegurar a efetividade das decisões proferidas nas aludidas ações trabalhistas, razão pela qual será objeto de recomendação em item próprio; **o)** registre-se que, além dos processos mencionados nas letras “p”, “q” e “r”, os processos n. 0000279-82.2012.5.14.0411, 0000281-52.2012.5.14.0411, 0000399-96.2010.5.14.0411 e 0032900-79.2005.5.14.0411 encontram-se pendentes de baixa nas fases de conhecimento ou execução, no entanto, a maioria dos feitos encontram-se devidamente arquivados pela Secretaria da Vara, conforme atos praticados nos mencionados processos, motivo pelo qual este item será objeto de recomendação, principalmente porque esta situação pode estar ocorrendo em outras demandas igualmente pendentes de baixa; **p)** segue a relação dos processos analisados nesta atividade correicional:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000131-71.2012.5.14.0411; 0000242-21.2013.5.14.0411; 0000249-47.2012.5.14.0411;
0000268-53.2012.5.14.0411; 0000264-16.2012.5.14.0411; 0000165-46.2012.5.14.0411;
0000177-60.2012.5.14.0411; 0000208-80.2012.5.14.0411; 0000117-87.2012.5.14.0411;
0000157-35.2012.5.14.0411; 0000206-13.2012.5.14.0411; 0000113-50.2012.5.14.0411;
0000180-15.2012.5.14.0411; 0000205-28.2012.5.14.0411; 0000194-96.2012.5.14.0411;
0000261-61.2012.5.14.0411; 0000245-10.2012.5.14.0411; 0000186-22.2012.5.14.0411;
0000110-95.2012.5.14.0411; 0000281-52.2012.5.14.0411; 0000399-96.2010.5.14.0411;
0000269-38.2012.5.14.0411; 0000086-67.2012.5.14.0411; 0000279-82.2012.5.14.0411;
0032900-79.2005.5.14.0411; 0000140-28.2015.5.14.0411; 0010700-20.2001.5.14.0411;
0033200-41.2005.5.14.0411; 0033000-34.2005.5.14.0411; 0032800-27.2005.5.14.0411;
0029500-57.2005.5.14.0411; 0010257-15.2014.5.14.0411; 0000140-28.2015.5.14.0411;
0010117-78.2014.5.14.0411; 0000002-01.2015.5.14.0411; 0010113-41.2014.5.14.0411;
0010123-85.2014.5.14.0411; 0010124-70.2014.5.14.0411; 0010125-55.2014.5.14.0411;
0010126-40.2014.5.14.0411; 0010114-26.2014.5.14.0411; 0010115-11.2014.5.14.0411;
0010032-92.2014.5.14.0411; 0010012-04.2014.5.14.0411; 0010084-88.2014.5.14.0411;
0010088-28.2014.5.14.0411; 0010136-84.2014.5.14.0411; 0010028-55.2014.5.14.0411;
0010131-62.2014.5.14.0411; 0010251-08.2014.5.14.0411; 0010290-58.2014.5.14.0411;
0010280-58.2014.5.14.0411; 0000011-28.2012.5.14.0411; 0011800-29.2009.5.14.0411;
0000017-35.2012.5.14.0411; 0029000-83.2008.5.14.0411; 0014000-53.2002.5.14.0411;
0018800-22.2005.5.14.0411; 0009600-20.2007.5.14.0411; 0001700-15.2009.5.14.0411;
0032100-12.2009.5.14.0411; 0006400-97.2010.5.14.0411; 0000218-27.2012.5.14.0411;
0000402-80.2012.5.14.0411; 0000088-66.2014.5.14.0411; 0000438-25.2012.5.14.0411;
0000142-66.2013.5.14.0411; 0000471-15.2012.5.14.0411; 0000459-98.2012.5.14.0411;
0000036-07.2013.5.14.0411; 0000462-24.2010.5.14.0411; 0000229-51.2015.5.14.0411;
0000231-21.2015.5.14.0411; 0000217-37.2015.5.14.0411; 0000083-10.2015.5.14.0411;
0000356-57.2013.5.14.0411; 0000164-27.2013.5.14.0411; 0000035-85.2014.5.14.0411;
0000482-10.2013.5.14.0411; 0000200-98.2015.5.14.0411; 0000199-16.2015.5.14.0411
e 0000029-44.2015.5.14.0411.

13. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, fez as seguintes recomendações: **13.1. Recomendações ao Juízo.** a) recomenda aos juízes, juntamente com seus colaboradores, que evidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma célere. b) exorta ao magistrado atuante na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade judiciária, realizem, quando possível, "Audiências Unas", contribuindo para a redução do prazo para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT; c) continuem realizando as atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza socioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal, aproximando, ainda mais a justiça da sociedade; d) continue realizando, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso I do art. 18 do CPCGJT; e) que o Juízo passe a adotar a prática de designar audiência de prosseguimento no processo em que seja necessária a realização de perícia, o que racionaliza o trabalho da Secretaria; e f) tendo em conta as constatações consignadas na letra "n", parte final, do tópico 12, recomenda-se ao magistrado que em situações análogas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

determine a intimação das partes recorrente e recorrida, de modo a oportunizar eventual manifestação.

13.2. Recomendações à Secretaria da Vara. a) que continue evitando a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional; b) que os serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; c) sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de servidores e magistrados; d) que realize auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, visando evitar a ocorrência de inconsistência dos dados estatísticos, mormente em relação ao elevado número de processos existentes nos relatórios de saldo de processos pendentes nas fases de conhecimento e de execução; e) tendo em conta as constatações consignadas nas letras “l”; “m”; “n” e “o” do tópico 12, recomenda-se à Secretaria da Vara adotar as providências determinadas pelo Juízo no prazo legal, evitando a dilação da entrega jurisdicional, bem como a realização dos lançamentos no Sistema de Acompanhamento Processual - SAPI; e f) quanto à ausência de registro da realização de audiência una, determina-se o monitoramento constante no e-gestão da regularidade dos respectivos registros, visando evitar inconsistências.

14. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como ao Magistrado Titular, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá a Diretora de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta unidade jurisdicional.

15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correccional, realizou reunião com o Magistrado Titular, a Diretora de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata. O Vice-Presidente agradeceu a extrema cordialidade e a presteza do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, DANIEL GONÇALVES DE MELO, titular da unidade, e seus colaboradores, nas atividades correccionais. Às 16h30min do dia 10 de julho de 2015, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, Vice-Presidente, no exercício da atividade correccional do TRT da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho Titular Daniel Gonçalves de Melo e pela Diretora de Secretaria Amélia Eluminada Secoti. Eu, Romário Botelho dos Santos, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Vice-Presidente, no exercício da atividade correccional do TRT da 14ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

DANIEL GONÇALVES DE MELO
Juiz do Trabalho Titular

AMÉLIA ELUMINADA SECOTI
Diretora de Secretaria

TR 14